



PROJETO DE LEI N.º 01 /2026.

Recebi em: 07/01/26

Assinatura

Altera a Lei Municipal n.º 584/2009, no que tange a indenização de licença especial e a concessão de progressão de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe conferem o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, pelo qual o serviço público deve ser avaliado na sua dimensão organizacional no caráter global da Administração, e na dimensão funcional no desempenho dos servidores, principalmente nos aspectos de pontualidade, produtividade, qualidade do trabalho e cumprimento de metas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei altera parâmetros de progressão de carreira e benefícios consequentes à carreira, previstos na Lei Municipal n.º 0584, de 2009, para o pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2.º - As progressões por titulação e funcional previstas no art. 27, incisos I e II da norma destacada no art. 1.º desta lei, somente serão concedidas aos profissionais que estiverem em exercício nas atividades inerentes a seu cargo.

Art. 3.º - A licença especial de que trata o art. 41, inciso VIII, §2.º da norma legis aduzida, somente será indenizada nos termos do Decreto Municipal n.º 453, de 31 de dezembro de 2023, se o servidor durante o período base da licença esteve em efetivo exercício nas atividades estritas ao seu cargo, pelo menos, por três anos, atendendo parâmetros de



pontualidade, produtividade, qualidade do trabalho e cumprimento de metas programáticas definidas pela Administração Pública.

Parágrafo único – Para os casos vincendos, a indenização somente será conferida se o afastamento não for possível em face de prejuízo com clareza solar ao interesse público, e ainda assim, mediante justificativa que demonstre as razões da impossibilidade do afastamento.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em
07 de janeiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Feito(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) da Sessão, 09 / 03 / 26


Nº 11810

REJEITADO em única discussão
por Site Santa Izaura Abreu
Sala das Sessões, 13 / 03 / 26


Nº 11810